



EDITAL N° 04 /2025/PROEX

UFCA ITINERANTE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o presente edital de seleção de projetos de extensão e concessão de bolsas do programa UFCA Itinerante, convidando os(as) servidores(as) docentes e técnicos administrativos ativos, apresentarem propostas para ações de extensão realizadas de forma presencial voltadas a estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental e estudantes de Ensino Médio, da Rede Pública, em municípios indicados pela PROEX, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico número um (OE-01/RC-11) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem com o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, a partir da interiorização das ações de extensão e cultura.

1.2 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas [áreas temáticas \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#) definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE-2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

1.3 Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico número seis (OE-6) do PDI da UFCA: Fortalecer e promover a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa; bem como os resultados-chave: Articulação e promoção das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura em parcerias com outras instituições de educação superior do Cariri.

1.4 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como os resultados-chave: Fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia, da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2 DA FINALIDADE

2.1 A presente chamada interna visa fortalecer a relação entre a UFCA e a sociedade caririense de forma mais ampla, com qualidade, por meio da troca de conhecimentos, do diálogo com a comunidade, da exposição das realizações da UFCA, alinhando-se ao [PDI OE-01/RC-11](#), Interiorização das ações de extensão e cultura contribuindo para o alcance da Meta 8 do PNE no território de atuação da Instituição.

2.2 Em parceria com gestões municipais da região do Cariri cearense definidas para o exercício 2026 e Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação socioeconômico e para a dinâmica cultural das escolas parceiras, fortalecendo a participação de estudantes de graduação da UFCA, sob a orientação de servidores(as) ativos(as), de modo a promover subsídios e diagnósticos de caráter extensionista/científico, no comprometimento da responsabilidade social da UFCA.



3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Extensão Universitária: atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

3.2 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.3 UFCA Itinerante: trata-se de um programa de Extensão, promovido pela PROEX, a fim de proporcionar uma efetiva interação entre a Universidade e a sociedade caririense. O programa consiste em uma estratégia de interiorização e integração das ações de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino.

3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU: trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade ([clique ou toque aqui para saber mais](#)).

4 DAS BOLSAS

4.1 Serão disponibilizadas 12 (doze) bolsas, no valor de 700,00 (setecentos) reais mensais, para 06 (seis) primeiros projetos aprovados neste edital, com duração de 8 (oito) meses - março a outubro de 2026.

4.2 Para cada um dos 06 (seis) primeiros projetos aprovados serão disponibilizadas 2 (duas) bolsas.



4.3 A PROEX designará, por meio de portaria, um Comitê Gestor para realizar a gestão do processo seletivo deste edital.

4.4 O número de bolsas concedido por proposta de projeto, previsto no item 4.2 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

4.5 O número de bolsas concedido e a duração destas, poderão ser revisados e alterados a depender da disponibilidade financeira da UFCA, pelo Comitê Gestor deste edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo com as definições do item 3 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no subitem 1.2.

5.2 Os projetos devem abranger propostas a serem realizadas em formato presencial nos municípios do Cariri indicados pela PROEX quando do início das ações.

5.2.1 A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que o formato de execução dos projetos seja modificado, para atuação no formato remoto, considerando as condições de saúde pública na Região do Cariri ao tempo da realização da ação.

5.2.2 As propostas deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.

5.2.3 Somente servidores(as) que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar na coordenação dos projetos.

5.2.4 O(a) servidor(a) que estiver afastado poderá submeter uma proposta, desde que a data de retorno às suas atividades acadêmicas seja anterior ao início da vigência das atividades do projeto.

5.2.5 Propostas de servidores(as) que possuírem pendências com a Pró-reitoria de Extensão não participarão desta seleção e serão eliminadas automaticamente. Será de competência do Comitê Gestor realizar a conferência das pendências supracitadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

5.3 As ações não poderão ter nomenclaturas e escopo idênticas às submetidas nos Editais nº 02/2025/PROEX – PROPE – 2025 e Edital 03/2025/PROEX – Ampla Concorrência 2025, sob a penalidade de eliminação, devendo manter relação com as orientações do item 6.3 deste Edital.

5.4 Cada servidor(a) da UFCA poderá coordenar, no máximo, 3 (três) ações de extensão com bolsas concedidas pela PROEX, considerando todas as bolsas vigentes na data de publicação do resultado final.

5.4.1 Para fins de aplicação deste limite, serão contabilizadas todas as bolsas ativas na data de publicação do resultado final deste edital, abrangendo ações contempladas em editais anteriores (como o Edital nº 04/2024/PROEX – Ampla Concorrência e Edital Nº 03/2025/PROEX), e outros que envolvam concessão de bolsas pela PROEX.

5.4.2 Após o ranqueamento geral, caso seja identificado servidor(a) com mais de três ações aprovadas dentro do quantitativo de bolsas (considerando os diferentes editais e modalidades vigentes), serão mantidas com bolsa, preferencialmente, as ações mais antigas, observada a ordem cronológica de aprovação pela PROEX. Posteriormente, persistindo a necessidade de desempate, serão priorizadas, sucessivamente as ações com maiores notas finais obtidas na avaliação. As demais ações excedentes serão automaticamente convertidas em ações sem bolsa.

5.4.3 Em caso de empate nas notas das ações da classificação por servidor(a), a que se refere o item 5.4.1, serão utilizados os critérios descritos no item 8.1.1.7 para desempate.

5.4.4 A coordenação das ações aprovadas deverá permanecer inalterada até a publicação do resultado final deste edital. Alterações de coordenação somente poderão ocorrer por motivo devidamente justificado e autorizado pela PROEX, observando-se o limite máximo de 03 (três) ações com bolsa por servidor(a). Situações em que se identifique a necessidade de ajuste de coordenação serão analisadas pelo Comitê Gestor, de forma a assegurar a observância equitativa das regras de concessão de bolsas.

6 DA PROPOSTA

6.1 A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

6.2 Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos [ODS da ONU \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#), listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem dos objetivos do projeto.

- I. Erradicação da Pobreza;
- II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. Saúde e Bem-Estar;
- IV. Educação de Qualidade;
- V. Energia Limpa e Acessível;
- VI. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- VII. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- VIII. Redução das Desigualdades;
- IX. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- X. Consumo e Produção Responsáveis;
- XI. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XII. Vida na Água;
- XIII. Vida Terrestre;
- XIV. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XV. Parcerias e Meios de Implementação.

6.3 O projeto deverá obrigatoriamente ter como público-alvo estudantes dos últimos anos do ensino fundamental e estudantes de ensino médio, da Rede Pública, ter cronograma de execução de atividades compreendido entre março a outubro de 2026 e, ser planejada para execução, de forma presencial nas escolas e municípios indicados pela Proex.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição dos projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), acessando a página de submissão ao edital, que estará listado na seção Editais Publicados. Os proponentes poderão seguir orientações para escrita das propostas no [documento orientador \(clique ou toque aqui para acessar\)](#);

7.1.1 As submissões devem ser realizadas exclusivamente pelo(a) servidor(a) proponente no SIGAA, devendo este manter atualizados seus dados no referido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

sistema, em especial e-mail e telefone para contato.

7.1.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o(a) coordenador(a) serão desclassificadas do processo seletivo.

7.2 Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.

7.3 As orientações acerca do acesso ao Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no [documento orientador \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), com início das atividades em **02/03/2026** e finalização em **31/10/2026**.

7.4 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas recebidas passarão por uma fase no processo de seleção, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1 Análise de Mérito: Etapa realizada pela Comissão Avaliadora designada pela PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

8.1.1.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando ação extensionista, em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 6, em sua completude. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas.

8.1.1.2 Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas da Comissão Avaliadora. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as maiores.

8.1.1.3 De posse das notas emitidas pela Comissão Avaliadora, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.

8.1.1.4 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

seguinte barema:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA MÁXIMA	PESO
1 Aspectos Acadêmicos			
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10	1
1.2	Quanto ao referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto (clique ou toque aqui para saber mais)?	10	1
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10	1
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10	1
2 Aspectos Sociais			
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10	1
2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10	1
2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o envolvimento e a dialogicidade do público externo na execução da ação?	10	1
2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto?	10	1
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação da ação na qual a comunidade participe?	10	1
2.6	Em que medida a ação direciona-se a estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental e estudantes de Ensino Médio, da Rede Pública?	10	1
NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR		10,0	

8.1.1.5 A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 8.1.1.4 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

8.1.1.6 As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

8.1.1.7 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

- I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;
- II. Ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação.

8.1.1.8 Persistindo o empate, serão observados data e horário de inscrição do trabalho no SIGAA, dando ao primeiro cronologicamente inscrito a primazia na disputa.

8.1.1.9 Somente poderão participar das atividades previstas neste Edital os projetos que tenham sido contemplados com bolsa.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos interpostos contra o resultado da fase única deverão ser enviados exclusivamente pelo(a) coordenador(a) para o e-mail cifa.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo de [Formulário de Interposição de Recurso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), (Aba: Formulários < Proex/UFCA - Formulário Interposição Recursos) dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 13) deste Edital.

9.2 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamento, sem identificação, preenchidos em formulários não propostos por este edital e que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

9.3 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e/ou recurso do resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

10 DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

10.1 Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.

- a) Os(as) bolsistas deverão ser selecionados(as) a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato do envio do [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), quando deverá ser também entregue a [Ata de Seleção disponibilizada na aba Formulários da página Documentos \(clique ou toque aqui para acessar\)](#) (Aba: Formulários < Proex/UFCA - Modelo de Ata de Seleção de bolsista);
- b) Na seleção dos(as) bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos no artigo 8º da [Resolução Consuni Nº 242, de 24 de outubro de 2024 \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), a seguir:
 - I. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
 - II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;
 - III. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;
 - IV. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os responsáveis ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

10.2 Enviar o Termo de Compromisso [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), disponibilizado por meio de formulário online, e enviar no ato do preenchimento a Ata de Seleção do(s) bolsista(s), dentro do prazo estabelecido.

10.3 Orientar o(s) bolsista(s) no correto preenchimento da documentação descrita no item 11 deste edital, exigida para a efetivação da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

10.4 Cadastrar o(s) bolsista(s) por meio do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 13 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado na [aba Tutoriais do Portal UFCA \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).

- a) O não cadastro de bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela PROEX em edital e/ou em comunicado oficial, acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
- b) A forma de cadastro poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX.

10.5 Realizar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas ao(s) bolsista(s), guiadas a partir plano de trabalho submetido;

10.6 Substituir o(s) bolsista(s) quando este(s) não cumprir(em) as tarefas assumidas ou quando necessário:

- a) A indicação do nome do(s) substituto(s) deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês. Indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas e recebimento retroativo;
- b) O(A) coordenador(a) terá o prazo máximo de 7 (sete) dias, subsequentes ao pedido de desligamento do bolsista, para indicação do seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
- c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);
- d) No caso da impossibilidade de indicação de bolsista(s)a partir da Ata de Seleção supracitada, o(a) coordenador(a) deverá:
 - I. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX;
 - II. Realizar um novo processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

10.7 O(A) coordenador(a) deverá enviar relatório final do projeto, no prazo estabelecido no cronograma indicado no artigo 13 deste Edital, com relato das atividades desenvolvidas durante a execução da ação, sendo condição para entrega da certificação.

10.8 O(A) coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, seguir o calendário de realização das atividades do projeto nas datas, escolas e lugares indicados pela PROEX e acordados com os municípios parceiros.

10.9 Validar e enviar a frequência mensal do(s) bolsista(s), até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

- a) As frequências do(s) bolsista(s) deverão ser enviadas por meio do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado na [aba Tutoriais do Portal UFCA \(clique ou toque aqui para acessar\)](#);
- b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
- c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
- d) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;
- e) O envio em atraso acarretará o retardamento do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;
- f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.10 Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica dos projetos.

10.11 Participar dos eventos promovidos pela PROEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

10.12 Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, por meio de comunicado formal.

10.13 Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada.

10.14 Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

11.1 Enviar o [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido:

- a) O preenchimento do formulário do Termo de Compromisso deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do(a) discente;
- b) O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.

11.2 Ter disponibilidade de 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais, para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo(a) coordenador(a), orientadas a partir plano de trabalho submetido;

11.3 Preencher a frequência mensal e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado na aba [Tutorial do Portal da UFCA \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).

- a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa;
- b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
- c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

- d) O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;
- e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de GRU.

11.4 Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica. O não cumprimento desta atribuição impedirá o estudante de ser bolsista na Pró-reitoria de Extensão no ano subsequente.

11.5 Participar da Feira de Saberes e Sabores e demais eventos promovidos e indicados pela PROEX.

11.6 Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os responsáveis ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

11.7 Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando- se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

11.8 Contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório final do bolsista, sendo esta condição para o recebimento da certificação.

12 DA CERTIFICAÇÃO DOS(AS) COORDENADOR(A)/BOLSISTA

12.1 Ao final do período de vigência do projeto os estudantes e o(a) coordenador(a) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto a PROEX receberão certificado de extensionista, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 10 e 11 deste edital. A certificação será emitida a partir de novembro de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

13 CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	03/11/2025
Submissão das propostas	03/11/2025 a 03/01/2026
Fase única – Análise do mérito dos projetos	12/01/2026 a 16/01/2025
Resultado parcial	03/02/2026
Recurso sobre resultado parcial	03/02/2026 e 04/02/2026
Resultado final	11/02/2026
Período de seleção dos bolsistas	11/02/2026 a 23/02/2026
Envio da documentação dos alunos selecionados e de termo de compromisso	24/02/2026 a 27/02/2026
Reunião de orientações entre Proex e extensionistas (coordenadores(as) e bolsistas)	02/03/2026
Período de início das atividades igual	02/03/2026
Período de atividade dos projetos nas escolas, conforme item 10.4 deste Edital	Março a setembro de 2026
Produção e entrega do relatório	Outubro de 2026

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) acompanhar o cronograma (item 13) deste edital, desde a inscrição até o resultado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.

14.2 A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, por decisão unilateral da UFCA ou da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal e orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO

14.4 A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

14.5 A inscrição no processo seletivo apresentado neste edital implica a aceitação de seus termos.

14.6 É de responsabilidade dos(as) servidores(as) e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados ao e-mail e telefone.

14.7 Não serão aceitas pela PROEX as inscrições em desacordo com o presente Edital.

14.8 O Comitê Gestor deste Edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 13 deste edital.

14.9 O Comitê Gestor se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14.10 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas através de comunicação pelo endereço eletrônico cifa.proex@ufca.edu.br.

Contato para solução de dúvidas:

E-mail: cifa.proex@ufca.edu.br

UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) – Sala K202

Juazeiro do Norte-CE, 03 de novembro de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos

Pró-Reitora de Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO
Universidade Federal do Cariri